



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

Lei Nº 6.015 , de 03/04/2003

**APRAZADO**

Vencimento  
30/04/03

*W. M. M. M.*  
Diretora Legislativa  
21/03/2003

Processo nº: 38.097

## PROJETO DE LEI Nº 8.780

Autor: **PREFEITO MUNICIPAL**

Ementa: Autoriza subvenções às instituições que especifica.

Arquive-se.

*W. M. M. M.*  
Diretor





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

**OF. G.P.L. nº 081/03**

**Processo nº 1.252-8/03**

**CÂMARA MUNICIPAL  
DE JUNDIAÍ**

038097 2003 03 20 15 27

**PRIMEIRO-VEREADOR**

**Jundiá, 20 de março de 2.003.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente:**

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Egrégia Edilidade, o incluso Projeto de Lei que tem por objetivo conceder subvenções sociais no exercício de 2003.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**MIGUEL HADDAD**

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

**Vereador FELISBERTO NEGRI NETO**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

scc.1



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

PROC. 38.097

PUBLICAÇÃO  
 28/03/2003

Processo nº 1.252-8/03

Apresentado. Encaminhe-se à CJ e a  
 CS2, CEFO e COHABES  
 Presidente  
 25/3/2003

APROVADO  
 Presidente  
 01/04/2003

## PROJETO DE LEI Nº 8.780

**Art. 1º** - Fica a Prefeitura autorizada a conceder, no exercício de 2003, as seguintes subvenções:

### I - ENTIDADES ASSISTENCIAIS

### VALOR (R\$)

|                                                                             |           |
|-----------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 01. Associação de Assistência ao Hanseniano de Jundiá.....                  | 4.000,00  |
| 02. Associação Atend. à Síndrome de Down Bem-te-Vi.....                     | 4.000,00  |
| 03. Associação Beneficente Nosso Lar.....                                   | 1.000,00  |
| 04. Associação Cristã em Defesa da Cidadania.....                           | 8.500,00  |
| 05. Associação de Assistência à Família do Tuberculoso de Jundiá.....       | 5.000,00  |
| 06. Associação de Educação do Homem de Amanhã.....                          | 5.000,00  |
| 07. Associação Diabetes de Jundiá Doutor Durval Knox da Veiga.....          | 2.000,00  |
| 08. Associação dos Renais Crônicos de Jundiá.....                           | 5.000,00  |
| 09. Associação e Oficinas de Caridade Santa Rita de Cássia.....             | 1.000,00  |
| 10. Associação Educação Terapêutica Amarati.....                            | 18.000,00 |
| 11. Associação Metodista de Ação Social – AMAS.....                         | 1.000,00  |
| 12. Associação Pais e Amigos dos Excepcionais.....                          | 10.000,00 |
| 13. Associação Protetora de Menores.....                                    | 9.000,00  |
| 14. Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem – ATEAL..... | 8.000,00  |
| 15. Cáritas Diocesana de Jundiá.....                                        | 5.000,00  |
| 16. Casa da Criança Nossa Senhora do Desterro.....                          | 11.500,00 |



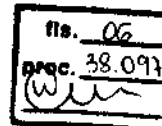
# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

|                                                                                     |           |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 17. Casa de Recuperação Feminina "Liberto pela Palavra".....                        | 3.000,00  |
| 18. Casa do Pequeno Trabalhador.....                                                | 8.000,00  |
| 19. Casa Santa Marta.....                                                           | 8.000,00  |
| 20. Casa Transitória Nossa Senhora Aparecida.....                                   | 13.000,00 |
| 21. Centro Comunitário da Vila Hortolândia/Creche Ternura e Coragem.....            | 10.000,00 |
| 22. Centro Comunitário São Vicente de Paulo.....                                    | 6.500,00  |
| 23. Centro de Convivência Infantil Nosso Lar.....                                   | 9.000,00  |
| 24. Centro Educacional João de Deus.....                                            | 8.500,00  |
| 25. Centro Especializado no Tratamento de Dependências de Álcool e Drogas.....      | 4.000,00  |
| 26. Centro Espírita Bezerra de Menezes.....                                         | 1.000,00  |
| 27. Centro Espírita Fraternidade.....                                               | 1.000,00  |
| 28. Centro Espírita João Batista.....                                               | 1.000,00  |
| 29. Centro Espírita Operários da Verdade.....                                       | 1.000,00  |
| 30. Cidade Vicentina Frederico Ozanan.....                                          | 14.000,00 |
| 31. Congregação das Missionárias de Cristo/Aprendizado "Dom José Gaspar".....       | 8.500,00  |
| 32. Creche Helena Galimberti.....                                                   | 8.000,00  |
| 33. Creche Mãe Meimei.....                                                          | 19.000,00 |
| 34. Fraternidade Espírita Evangélica de Jundiá.....                                 | 1.000,00  |
| 35. Fundação Antonio Antonieta C.Gordinho/Creche Almerinda Pereira Chaves.....      | 9.000,00  |
| 36. Fundação Antônio Antonieta Gordinho/Casa de Meninas Talita Kum.....             | 5.000,00  |
| 37. Fundação Antônio Antonieta Gordinho/Cidade das Crianças.....                    | 5.000,00  |
| 38. GIPA - Grupo de Incentivo à Prevenção a AIDS.....                               | 1.000,00  |
| 39. Grupo em Defesa da Criança com Câncer – Grendacc.....                           | 10.000,00 |
| 40. Instituto Jundiáense Luiz Braille de Assistência ao Def. da Visão.....          | 6.000,00  |
| 41. Instituto Social São João Gualberto/Educandário Pier Angela.....                | 6.500,00  |
| 42. Lar Anália Franco.....                                                          | 10.500,00 |
| 43. Lar Creche Wilson de Oliveira.....                                              | 9.000,00  |
| 44. Lar Galeão Coutinho.....                                                        | 9.000,00  |
| 45. Lar Nossa Senhora das Graças.....                                               | 15.000,00 |
| 46. Movimento de Reintegração do Hanseniano – Morhan.....                           | 1.000,00  |
| 47. Soc. Educadora e Benef./Centro Scalabriano e Instituto São Carlos Borromeu..... | 5.500,00  |
| 48. Sociedade Civil Pio Lanteri.....                                                | 7.500,00  |
| 49. Sociedade Maria de Magdala.....                                                 | 6.500,00  |
| 50. União dos Deficientes de Jundiá.....                                            | 1.000,00  |

**TOTAL.....330.000,00**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



### II - ENTIDADES ESPORTIVAS

VALOR (R\$)

|                                                      |                  |
|------------------------------------------------------|------------------|
| 01. Associação de Judô Fagundes.....                 | 500,00           |
| 02. Centro Cultural e Recreativo XIII de Agosto..... | 500,00           |
| 03. Instituto Jundiaí de Esportes.....               | 500,00           |
| 04. Jundiaí Clube.....                               | 2.750,00         |
| 05. Jundiaí Handebol Clube.....                      | 1.750,00         |
| 06. Liga Jundiaiense de Futebol.....                 | 3.000,00         |
| 07. Liga Jundiaiense de Futsal.....                  | 2.850,00         |
| <b>TOTAL.....</b>                                    | <b>11.850,00</b> |

### III - ENTIDADES CULTURAIS

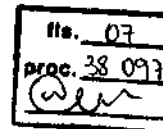
VALOR (R\$)

|                                                                     |                  |
|---------------------------------------------------------------------|------------------|
| 01. Academia Feminina de Letras e Artes de Jundiaí.....             | 1.500,00         |
| 02. Academia Jundiaiense de Letras.....                             | 1.500,00         |
| 03. Associação Cultural Religarte.....                              | 2.000,00         |
| 04. Associação de Preservação da Memória da Companhia Paulista..... | 1.000,00         |
| 05. Associação dos Artistas Plásticos de Jundiaí.....               | 1.500,00         |
| 06. Associação Jundiaiense de Música Sertaneja.....                 | 2.000,00         |
| 07. Clube Filatélico Jundiaiense – FIJUN.....                       | 1.500,00         |
| 08. Companhia Canto Vivo.....                                       | 500,00           |
| 09. Gabinete de Leitura “Ruy Barbosa”.....                          | 2.000,00         |
| 10. Grupo de Ação Verde.....                                        | 500,00           |
| 11. Núcleo de Artes Cênicas – NAC.....                              | 4.500,00         |
| 12. Sociedade Jundiaiense de Cultura Artística.....                 | 3.000,00         |
| 13. Sociedade Jundiaiense de Orquidófilos.....                      | 1.000,00         |
| 14. Sociedade Musical São João Batista.....                         | 7.000,00         |
| 15. União Internacional Protetora dos Animais.....                  | 500,00           |
| <b>TOTAL.....</b>                                                   | <b>30.000,00</b> |

 **Art. 2º** - Para o recebimento das subvenções constantes desta Lei, as entidades beneficiadas deverão estar cadastradas no órgão próprio da Prefeitura e quites com a prestação de contas de subvenções anteriores recebidas.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**



**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das seguintes dotações:

**ITEM I - ENTIDADES ASSISTENCIAIS**

15.01-08.244.0009.2.113.3350.00.00.....R\$ 330.000,00

**ITEM II - ENTIDADES ESPORTIVAS**

13.01-27.811.0036.2.128.3350.00.00.....R\$ 11.850,00

**ITEM III - ENTIDADES CULTURAIS**

13.01-13.392.0021.2.119.3350.00.00.....R\$ 30.000,00

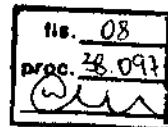
**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MIGUEL HADDAD**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**



**JUSTIFICATIVA**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:**

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis o presente projeto de lei, que objetiva conceder subvenções sociais no exercício de 2003, nos termos do que dispõe o artigo 215 da Lei Orgânica do Município, e os artigos 16 e 17 da Lei nº 4.320/64.

A presente propositura tem por escopo apoiar as atividades desenvolvidas pelas entidades sociais indicadas, que através de diversos projetos e programas, atendem vários segmentos da comunidade jundiaense. Visa, ainda, a iniciativa contribuir com entidades culturais e desportivas cuja atuação na formação sócio-cultural da sociedade jundiaense tem se revelado de inequívoca importância.

A aprovação da propositura importa no cumprimento, pela Administração Pública, de sua função social, destinando recursos financeiros devidamente reservados para tais fins.

Assim, a iniciativa encontra-se plenamente justificada, motivo pelo qual permanecemos convictos que os Nobres Edis não faltarão com o seu apoio para aprovação do presente projeto de lei.

  
**MIGUEL HADDAD**  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUNOIA / SP  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PROJEÇÃO  
v. jan/2003(1)

fls. 09  
Proc. 38.097  
*[Assinatura]*

LR, art 53, inciso II - Anexo VII

em R\$

| RECEITAS FISCAIS                    | 2002<br>Execução<br>preliminar | 2003               | 2004               | 2005               |
|-------------------------------------|--------------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| <b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES</b>   | <b>363.546.166</b>             | <b>416.837.827</b> | <b>439.353.403</b> | <b>463.239.615</b> |
| RECEITA TRIBUTÁRIA                  | 91.499.864                     | 96.716.200         | 102.603.799        | 108.849.805        |
| IPTU                                | 29.703.713                     | 35.710.400         | 37.884.271         | 40.190.476         |
| ISS (com a previsão de novas leis)  | 31.099.053                     | 35.883.321         | 38.067.719         | 40.385.091         |
| ITBI                                | 6.060.449                      | 4.296.500          | 4.558.049          | 4.835.521          |
| Outras Receitas Tributárias*        | 24.636.648                     | 20.825.979         | 22.093.760         | 23.438.718         |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO             | -                              | 20.030.000         | 21.249.326         | 22.542.879         |
| Receita Previdenciária              | -                              | 20.030.000         | 21.249.326         | 22.542.879         |
| Outras Contribuições                | -                              | -                  | -                  | -                  |
| RECEITA PATRIMONIAL LÍQUIDA         | 13.746.978                     | -                  | -                  | -                  |
| Receita Patrimonial                 | 17.703.493                     | 16.069.100         | 17.047.306         | 18.085.061         |
| (-) Aplicações Financeiras          | (3.956.514)                    | (16.069.100)       | (17.047.306)       | (18.085.061)       |
| RECEITAS DE SERVIÇOS                | -                              | 46.972.100         | 46.972.100         | 46.972.100         |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES            | 196.745.197                    | 218.393.827        | 231.688.551        | 245.792.592        |
| FPM                                 | 16.154.234                     | 18.056.700         | 19.155.902         | 20.322.017         |
| ICMS                                | 122.224.761                    | 136.902.800        | 145.236.758        | 154.078.046        |
| Outras Transferências Correntes     | 58.366.202                     | 63.434.327         | 67.295.892         | 71.392.529         |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES           | 48.357.545                     | 34.725.700         | 36.839.627         | 39.082.239         |
| Dívida Ativa                        | 4.679.835                      | 5.236.100          | 5.554.848          | 5.892.999          |
| Diversas Receitas Correntes         | 43.677.710                     | 29.489.600         | 31.284.779         | 33.189.240         |
| <b>RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL</b>  | <b>13.196.581</b>              | <b>-</b>           | <b>125.900</b>     | <b>125.900</b>     |
| RECEITAS DE CAPITAL LÍQUIDAS        | 2.524.788                      | -                  | 125.900            | 125.900            |
| (-) Operações de Crédito            | (10.230.180)                   | (17.635.000)       | -                  | -                  |
| (-) Amortização de Empréstimos      | -                              | (660.000)          | (560.000)          | (560.000)          |
| (-) Receitas de Alienação de Ativos | (441.613)                      | (63.400)           | -                  | -                  |
| Transferências de Capital           | 1.244.338                      | -                  | -                  | -                  |
| Convênios                           | 1.244.338                      | 200.000            | 57.500             | 57.500             |
| Outras Transferências de Capital    | -                              | -                  | -                  | -                  |
| Outras Receitas de Capital          | -                              | -                  | -                  | -                  |
| Suplementações por superávit        | 9.173.890                      | 341.850            | -                  | -                  |
| <b>TOTAL (II)</b>                   | <b>385.916.637</b>             | <b>416.837.827</b> | <b>439.479.303</b> | <b>463.365.515</b> |

| DESPESAS FISCAIS                                                        | 2002                | 2003               | 2004               | 2005               |
|-------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| <b>DESPESAS FISCAIS CORRENTES</b>                                       | <b>293.122.200</b>  | <b>320.745.812</b> | <b>331.258.145</b> | <b>352.548.489</b> |
| DESPESAS CORRENTES LÍQUIDAS                                             | 279.787.316         | 303.810.855        | 311.599.573        | 331.299.260        |
| Pessoal e Encargos Sociais                                              | 144.403.309         | 167.244.814        | 167.312.774        | 177.222.943        |
| Pessoal e Encargos Sociais previstos no orçamento                       | 127.359.772         | 166.567.722        | 166.567.722        | 176.409.024        |
| Acréscimos de Despesas orçamentárias decorrentes de projetos de lei     | -                   | 677.092            | 745.052            | 813.920            |
| Outras Despesas Correntes                                               | 165.762.428         | 153.500.998        | 163.945.371        | 175.325.546        |
| (-) Juros e Encargos da Dívida                                          | (13.334.884)        | (16.934.957)       | (19.658.572)       | (21.249.229)       |
| <b>DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL</b>                                      | <b>56.211.793</b>   | <b>69.582.745</b>  | <b>30.909.124</b>  | <b>35.437.700</b>  |
| DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDAS                                            | 54.221.067          | 65.588.345         | 26.515.284         | 25.273.016         |
| Investimentos                                                           | 53.841.793          | 50.485.695         | 12.621.424         | 17.150.000         |
| Inversões Financeiras                                                   | 70.000              | 18.287.700         | 18.287.700         | 18.287.700         |
| (2) Acréscimos de Despesas orçamentárias decorrentes de projetos de lei | 2.609.274           | 809.350            | -                  | -                  |
| (-) Amortização da Dívida                                               | (2.300.000)         | (3.994.400)        | (4.393.840)        | (10.164.684)       |
| (-) Concessão de Empréstimos                                            | -                   | -                  | -                  | -                  |
| (-) Aquisição de Título de Capital já Integralizado                     | -                   | -                  | -                  | -                  |
| <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RETENÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (**)</b>             | <b>(15.345.079)</b> | <b>-</b>           | <b>-</b>           | <b>-</b>           |
| <b>TOTAL (II)</b>                                                       | <b>318.663.304</b>  | <b>369.399.200</b> | <b>338.114.857</b> | <b>356.572.276</b> |
| <b>RESULTADO PRIMÁRIO (I - II)</b>                                      | <b>36.582.644</b>   | <b>26.509.270</b>  | <b>77.312.034</b>  | <b>106.793.239</b> |
| <b>Metas estabelecidas na LDO 2003</b>                                  | <b>790.730</b>      | <b>3.748.686</b>   | <b>20.494.931</b>  |                    |

FONTE: Orçamento da Administração Direta e Administração Indireta

\* Inclui receita IRRF

(\*\*) Decretos e retenções orçamentárias diversas

(1) - Esta versão considera os valores efetivamente realizados até o final do mês dez/02.

(2) - Valor considerado no presente projeto de lei já contemplado nas dotações orçamentárias aprovadas para o exercício

**Premissas**

**Receitas**

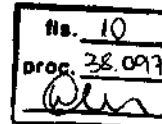
|                                 |       |        |
|---------------------------------|-------|--------|
| inflação (2004-2005)            | 3,50% | 1,0350 |
| taxa de crescimento (2004-2005) | 2,50% | 1,0250 |
| total                           |       | 1,0609 |

**Despesas**

|                   |                  |        |
|-------------------|------------------|--------|
| pessoal (2003)    | Lei orçamentária |        |
| pessoal (2004)    | 1,0000           | no ano |
| pessoal (2005)    | 1,0544           | no ano |
| outras de custeio | 1,0609           | no ano |
| investimentos     |                  |        |

Anexo VII - RES PRIM - projeção

**WILSON ROBERTO ENGHOLM**  
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

**OF. GPL. nº 060/03**

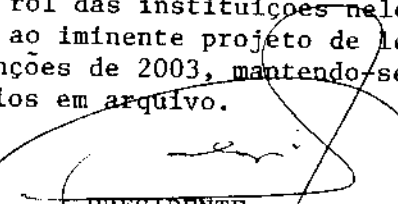
**CÂMARA MUNICIPAL  
DE JUNDIAÍ**

038001 10007 14 13 11

**PRM. JOSÉ GERAL**  
**Jundiaí, 13 de março de 2003.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente:**

Nos termos da LOJ (art. 215) e da Lei 3.654/90 (art. 29), junte-se este ofício e rol das instituições nele referidas ao iminente projeto de lei de subvenções de 2003, mantendo-se os relatórios em arquivo.

  
PRESIDENTE  
14/03/2003

Em atenção ao artigo 2º da Lei nº 3.654, de 18 de dezembro de 1.990, permitimo-nos encaminhar a V.Exa. cópia dos relatórios das atividades, apresentados pelas instituições interessadas em receber subvenções neste ano de 2.003.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



**MIGUEL HADDAD**

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

**Vereador FELISBERTO NEGRI NETO**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

**N E S T A**



**INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS, CULTURAIS E ESPORTIVAS QUE  
APRESENTARAM RELATÓRIO DE 2002**  
(recebidos da Prefeitura Municipal com o ofício GP.L. nº 060/03)

**INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS**

01. Associação de Assistência à Família do Tuberculoso de Jundiaí
02. Associação de Assistência aos Hansenianos de Jundiaí
03. Associação Beneficente Nosso Lar
04. Associação Cristã em Defesa da Cidadania (\*)
05. Associação de Diabetes de Jundiaí "Dr. Durval Knox da Veiga"
06. Associação de Educação do Homem de Amanhã ("Guardinha")
07. Associação de Educação Terapêutica – AMARATI
08. Associação Metodista de Ação Social - AMAS
09. Associação e Oficinas de Caridade Santa Rita de Cássia
10. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE de Jundiaí
11. Associação Protetora de Menores
12. Associação dos Renais Crônicos de Jundiaí-ARC (\*)
13. Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem-ATEAL
14. Associação União Beneficente das Irmãs de São Vicente de Paulo de Gysegem (Lar Nossa Senhora das Graças)
15. Cáritas Diocesana de Jundiaí
16. Casa da Criança Nossa Senhora do Desterro
17. Casa do Pequeno Trabalhador (\*)
18. Casa de Recuperação Feminina Liberto pela Palavra
19. Casa Santa Marta-CASAMAR
20. Casa Transitória Nossa Senhora Aparecida
21. Centro de Atendimento à Síndrome de Down "Bem-te-vi"
22. Centro Comunitário São Vicente de Paulo
23. Centro Comunitário da Vila Hortolândia
24. Centro de Convivência Infantil Nosso Lar
25. Centro Educacional João de Deus
26. Centro Especializado no Tratamento de Dependências de Alcool e Drogas-CEAD
27. Centro Espírita Dr. Bezerra de Menezes
28. Centro Espírita Fraternidade
29. Centro Espírita João Batista
30. Centro Espírita Operários da Verdade
31. Cidade Vicentina "Frederico Ozanam"
32. Congregação das Missionárias de Cristo (Aprendizado Dom José Gaspar)
33. Creche Helena Galimberti (\*)
34. Creche Mãe Meimei
35. Fraternidade Espírita Evangélica de Jundiaí
36. Fundação Antonio Antonieta Cintra Gordinho – "Cidade dos Meninos e Meninas"
37. Fundação Antonio Antonieta Cintra Gordinho – "Casa das Meninas Talita Kum"
38. Fundação Antonio Antonieta Cintra Gordinho – "Creche Almeirinda Pereira Chaves"
39. Grupo em Defesa da Criança com Câncer – GRENDACC
40. Grupo de Incentivo à Prevenção da Aids – GIPA (\*)
41. Instituto Jundiaiense "Luiz Braille"
42. Instituto Social São João Gualberto (Educandário Pier Angela)
43. Lar Anália Franco



(Relatórios de Instituições de 2002 - fls. 2)

44. Lar Creche "Wilson de Oliveira"
45. Lar Galeão Coutinho
46. Movimento de Reintegração do Hanseniano-MORHAN (Núcleo de Jundiaí)
47. Sociedade Civil Pio Lanteri
48. Sociedade Educadora e Beneficente - Instituto "São Carlos Borromeu"
49. Sociedade "Maria de Magdala" (Pastoral da Mulher)
50. União dos Deficientes de Jundiaí e Região

### **INSTITUIÇÕES CULTURAIS**

01. Academia Feminina de Letras e Artes de Jundiaí
02. Academia Jundiaense de Letras
03. Associação dos Artistas Plásticos de Jundiaí
04. Associação Cultural Religarte
05. Associação Jundiaense de Música Sertaneja-AJUMS
06. Associação Preservação da Memória da Companhia Paulista
07. Cia. Canto Vivo
08. Clube Filatélico Jundiaense-FIJUN
09. Gabinete de Leitura Ruy Barbosa
10. Grupo de Ação Verde - G.A.V.
11. NAC-Núcleo de Artes Cênicas de Jundiaí
12. Sociedade Jundiaense de Cultura Artística
13. Sociedade Jundiaense de Orquidófilos (\*)
14. Sociedade Musical São João Batista
15. União Internacional Protetora dos Animais-UIPA (\*)

### **INSTITUIÇÕES ESPORTIVAS**

01. Associação de Judô Fagundes
02. Centro Cultural e Recreativo XIII de Agosto
03. Instituto Jundiaí de Esportes (\*)
04. Jundiaí Clube
05. Jundiaí Handebol Clube
06. Liga Jundiaense de Futebol
07. Liga Jundiaense de Futsal (\*)

(\*) Instituições que não receberam subvenções no exercício de 2002 (Lei 5.790/02).



**CONSULTORIA JURÍDICA  
DESPACHO Nº 1.360**

**PROJETO DE LEI Nº 8.780**

**PROCESSO Nº 38.097**

**De autoria do PREFEITO MUNICIPAL, o presente projeto de lei autoriza subvenções às instituições que especifica.**

Antes de esta Consultoria exarar parecer acerca do presente projeto de lei, em caráter preliminar requer à Presidência da Casa que determine o encaminhamento dos autos à Diretoria Financeira da Casa para providenciar prévia análise técnica, circunstanciada e planejada, dentro do âmbito de sua competência, relativamente à adequação da propositura à Lei de Responsabilidade Fiscal, com base no documento contábil de fls. 9, comprovando disponibilidade orçamentária e seu respectivo impacto financeiro e, se o caso, acrescentando outras informações que entender pertinentes, a fim de bem orientar a tramitação do projeto.

Após, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 21 de março de 2003.

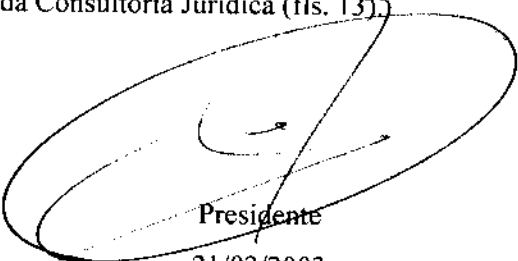
*João Jampauro Júnior*  
**JOÃO JAMPAULO JÚNIOR,**  
Consultor Jurídico



Proc. 38.097

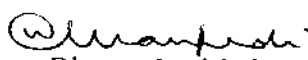
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Encaminhem-se os autos do Projeto de Lei 8.780 à  
Diretoria Financeira da Casa, conforme Despacho n.º  
1.360, da Consultoria Jurídica (fls. 13))

  
Presidente  
21/03/2003

**DIRETORIA LEGISLATIVA**

Cumpra-se, conforme despacho supra.

  
Diretora Legislativa  
21/03/2003



**DIRETORIA FINANCEIRA**

**PARECER - Nº 0100/2003**

Vem a esta Diretoria através do Despacho nº 1.360 da Consultoria Jurídica da Casa o projeto de lei nº 8.780, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza subvenções.

Tem o presente projeto de lei o intuito de autorizar a concessão de subvenções sociais no presente exercício financeiro, para entidades assistenciais, esportivas e culturais.

O presente Projeto de Lei atende ao disposto nos dispositivos previstos nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64 que dispõe:

**“Art. 16 – Fundamentalmente e nos limites das possibilidades financeiras, a concessão de subvenções sociais visará à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada, aplicados a esses objetivos, revelar-se mais econômica.**

**Parágrafo único – O valor das subvenções, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou posto à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados”.**



**“Art. 17 – Somente à instituição cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização serão concedidas subvenções”.**

As despesas decorrentes do presente Projeto de Lei, conforme estabelece o artigo 3º correrão à conta de dotações própria do orçamento vigente.

Da análise do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Demonstrativo do Resultado Primário – Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, (fls. 09) observamos que a Projeção do Resultado Primário do presente exercício financeiro, bem como os dos próximos dois exercícios apresentam resultado positivo.

Assim sendo, o presente projeto atende perfeitamente aos ditames da Lei nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Este é o nosso parecer.

S.m.e.

Jundiaí, 24 de março de 2003.

DJAIR BOCANELLA

Diretor Financeiro

ANDREA APARECIDA ALVES SALLES VIEIRA

Assessor Financeiro-Contábil





**CONSULTORIA JURÍDICA  
PARECER Nº 6.888**

**PROJETO DE LEI Nº 8.780**

**PROCESSO Nº 38.097**

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL**, o presente projeto de lei autoriza subvenções às instituições que especifica.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 8, vem instruída, às fls. 10, com o expediente que encaminha cópia dos relatórios das atividades apresentados pelas instituições interessadas em receber subvenções, relacionadas às fls. 11/12, que formou auto em separado, relatórios das atividades apresentadas pelas instituições, nos termos do disposto no art. 2º da Lei 3.654/90, combinado com o art. 215 da Lei Orgânica de Jundiaí.

Esta Consultoria Jurídica solicitou, através do Despacho nº 1.360, de fls. 13, manifestação da Diretoria Financeira, no sentido de indicar, justificadamente, se o projeto atende os termos/parâmetros da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A Diretoria Financeira, órgão técnico que detém a competência exclusiva de se pronunciar sobre matérias de cunho contábil e financeiro do Legislativo, informa através de seu Parecer nº 0100/2003, desta data, em sua conclusão acerca do impacto orçamentário e financeiro, que *da análise do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (fls. 09), observamos que a Projeção do Resultado Primário do presente exercício financeiro, bem como os dos próximos dois exercícios apresentam resultado positivo. Desta forma, o presente projeto atende perfeitamente os parâmetros previstos na Lei Complementar Federal nº 101/00 (L.R.F) - Lei de*



*Responsabilidade Fiscal*. Ressalte-se que o parecer financeiro foi subscrito pelo Diretor Financeiro da Casa e por Assessor Financeiro Contábil, pessoas eminentemente técnicas do órgão, em cuja fundamentação se respalda esta Consultoria Jurídica, posto que matéria financeira e contábil não pertence ao seu âmbito de competência. Assim, nossa manifestação jurídica leva em consideração a presunção de verdade contábil-financeira exarada por quem de direito.

É o relatório.

**PARECER:**

1. A proposta em exame - encaminhada em prazo hábil à Edlidade - se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput", c/c o art. 215), e quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Executivo (art. 46, IV), sendo os dispositivos destacados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

2. A matéria é de natureza legislativa, eis que, para que o Executivo possa abrir créditos das subvenções concedidas às entidades que relaciona, indispensável se torna o aval da Câmara, consoante estabelece a Carta de Jundiaí - art. 13, V -, quesito que busca suprir. Sobre o quesito mérito, dirá o soberano Plenário.

3. Além da Comissão de Justiça e Redação, devem ser ouvidas as Comissões de Economia, Finanças e Orçamento e de Saúde, Higiene e Bem-Estar Social.



4.  
(art. 44, "caput", L.O.M.).

**QUORUM:** maioria simples

S.m.e.

Jundiaí, 24 de março de 2003.

  
JOÃO JAMPAULO JÚNIOR-  
Consultor Jurídico



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO Nº 38.097**

PROJETO DE LEI Nº 8.780, do **PREFEITO MUNICIPAL**, que autoriza subvenções às instituições que especifica.

**PARECER Nº 1.174**

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 6º, "caput" c/c o art. 215, e art. 46, IV - confere ao projeto de lei em exame a condição legalidade relativamente à iniciativa e à competência, conforme depreendemos da leitura do estudo apresentado pela Consultoria Jurídica da Casa, expresso no Parecer nº 6.888, de fls. 17/19, que subscrevemos na totalidade.

A natureza legislativa do texto é incontestável, eis que objetiva autorização para proceder a concessão de subvenções às instituições que especifica – entidades assistenciais, esportivas e culturais -, o que somente pode se dar através de lei. Portanto, não vislumbramos, impedimentos incidentes sobre a pretensão.

Concluimos, em razão dos argumentos oferecidos, votando favorável à tramitação do projeto.

É o parecer.

APROVADO  
01/04/03

Sala das Comissões, 27.03.2003.

*[assinatura]*  
ANA VICENTINA TONELLI

*[assinatura]*  
ORACI GOTARDO  
Presidente e Relator

*[assinatura]*  
ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO

*[assinatura]*  
SÉRGIO DUTRA

*[assinatura]*  
SÍLVIO ERMANI



**REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 3.098**

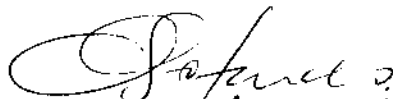
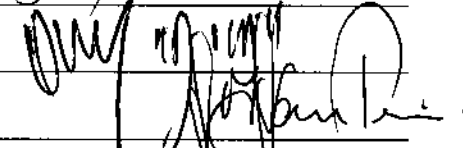
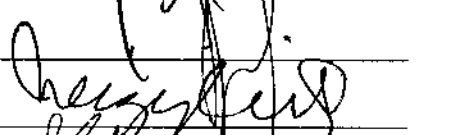
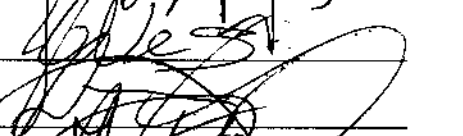
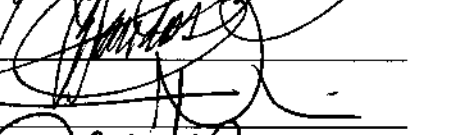
URGÊNCIA para apreciação do PROJETO DE LEI N.º 8.780, do PREFEITO MUNICIPAL, que autoriza subvenções às instituições que especifica.

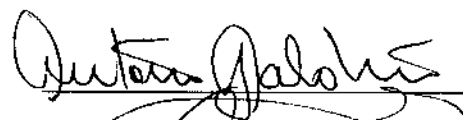
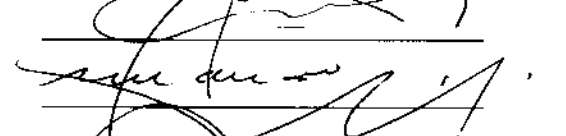
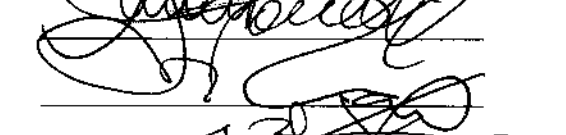


REQUEIRO à Mesa, na forma facultada pelo Regimento Interno, mediante aprovação do soberano Plenário, **URGÊNCIA** para apreciação, na presente sessão ordinária, do PROJETO DE LEI N.º 8.780, do PREFEITO MUNICIPAL.

Sala das Sessões, 01/04/03

  
CARLOS ALBERTO KUBITZA




Serviço Taquigráfico - ANAIS

| Sessão      | Rodízio | Taquígrafo | Orador         | Aparteante | Data     |
|-------------|---------|------------|----------------|------------|----------|
| 90a.S0.13a. | 1.63    | P.Da Pós   | Carlos Kubitza |            | 01.04.03 |

Parecer da Comissão de Economia,  
Finanças e Orçamentos - P.L.8780.

...

Ver. Carlos Alberto Kubitza

(Relator).

Senhor Presidente. Srs. Vereadores.

P.L. n. 8.780, do Prefeito Municipal que autoriza subvenções às instituições que especifica. - Como membro da Comissão de Finanças e Orçamentos, tenho a dizer que trata-se de projeto que todo ano trata de repassar às instituições existentes na cidade, já instituídas por lei municipal, subvenções, e no meu entendimento o projeto está apto a ser votado, para atender às instituições já necessitadas dessas verbas, para manutenção de compromissos.

Portanto, meu parecer é favorável. Peço que V.Exa. consulte os demais membros da CEFO.

...

Senhor Presidente

Parecer favorável do Relator. Consultamos os demais membros da CEFO, sobre o parecer exarado.

Ver. Antônio Carlos Pereira Neto (ad hoc)

Acompanho o parecer.

Ver. Dr.Cláudio E.M.Miranda - Acompanho com

restrições.



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

fls. 23  
proc. 38.097  
*[Signature]*

Serviço Taquigráfico - ANAIS

| Sessão                   | Rodízio | Taquígrafo | Orador         | Aparteante | Data  |
|--------------------------|---------|------------|----------------|------------|-------|
| 90a.S <sup>U</sup> .13a. | 1.64    | P.Da Pós   | Carlos Kubitza | 01         | 04.03 |

Vereador José Ap. dos Santos - Acompanho o parecer.

Ver. Neizy M.O.Cardoso - Acompanho o parecer.

Senhor Presidente

Com cinco votos favoráveis está aprovado o Parecer  
da C.E.O.F.

....



Serviço Taquigráfico - ANAIS

| Sessão      | Rodízio | Taquígrafo | Orador        | Aparteante | Data     |
|-------------|---------|------------|---------------|------------|----------|
| 90a.S0.13a. | 1.66    | P.Da Pós   | Sílvio Ermani |            | 01.04.03 |

Parecer da Comissão de Saúde, Higiene  
e Bem Estar Social - P.L. 8.780. -

...

Ver. Sílvio Ermani (Relator)

Senhor Presidente. Srs. Vereadores.

Relatando pela Comissão de Saúde, Higiene e Bem Estar Social, o Projeto de Lei n. 8.780, do Prefeito Miguel Haddad, que autoriza subvenções às instituições que especifica.

Por ocasião da assinatura do projeto, do requerimento para apreciação desse projeto, este vereador teve cuidado de analisar instituição por instituição, entidade por entidade, cada uma que está sendo beneficiada, na minha opinião eu até discorde de alguns valores, para algumas entidades, mas, no todo esse projeto acaba dando condições para que entidades efetivamente conribuintes dentro do terceiro setor para prestação de serviço público, gostaria até de estar passando alguns valores, para entidades assistenciais são 330 mil reais; para entidades esportivas, onze mil, oitocentos e cinquenta reais; e para entidades culturais, trinta mil reais.

Como disse entidades que não fossem efetiva-





Serviço Taquigráfico - ANAIS

| Sessão      | Rodízio | Taquigrafo | Orador        | Aparteante | Data     |
|-------------|---------|------------|---------------|------------|----------|
| 90a.S0.13a. | 1.67    | P.Da Pós   | Sílvio Ermani |            | 01.04.03 |

mente prestadoras de bons serviços à comunidade não teriam sido declaradas de utilidade pública por esta Câmara, e por essa razão dou parecer favorável e peço a V.Exa. que consulte os demais membros dessa Comissão.

Senhor Presidente

Parecer favorável do Relator. Consultamos os demais membros da Comissão se acompanham o relator.

Ver. Antônio Carlos Pereira Neto - Acompanhho.

Ver. Carlos A.Kubitza - Acompanhho o parecer.

Ver. Dr.Cláudio Miranda - Acompanhho, com restrições.

Ver. Neizy M.O.Cardoso - Acompanhho o parecer.

Com cinco votos favoráveis está aprovado o parecer.

....



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

fls. 26  
proc. 38.09  
*[Signature]*

Of. PR 04/03/07  
proc. 38.097

Em 01 de abril de 2003.

Exmo. Sr.

***Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD***

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

**N E S T A**

Para conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o ***AUTÓGRAFO*** referente ao **PROJETO DE LEI Nº. 8.780** (objeto de seu Of. GP.L. nº. 081/03), aprovado na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.

Engº. FELISBERTO NEGRINETO  
Presidente



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

fls. 27  
proc. 38.097  
*W*

PROJETO DE LEI Nº. 8.780

PROCESSO Nº. 38.097

OFÍCIO PR Nº. 04/03/07

**RECIBO DE AUTÓGRAFO**

**DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:**

03/04/03

**ASSINATURAS:**

EXPEDIDOR: *mprio*

RECEBEDOR: *fonelle*

**PRAZO PARA SANÇÃO/VETO**

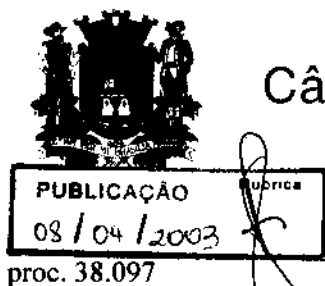
*(15 dias úteis - LOJ, art. 52)*

PRAZO VENCÍVEL em:

30/04/03

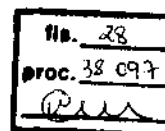
*Cherampachi*

DIRETORA LEGISLATIVA



# Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



GP., em 03.04.2003

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:-

  
MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

*Autógrafo*

## **PROJETO DE LEI Nº. 8.780**

Autoriza subvenções às instituições que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 1º. de abril de 2003 o Plenário aprovou:

Art. 1º. Fica a Prefeitura autorizada a conceder, no exercício de 2003, as seguintes subvenções:

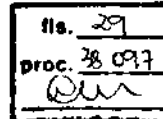
| <b>I - ENTIDADES ASSISTENCIAIS</b>                                              | <b>VALOR (R\$)</b> |
|---------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| 1. Associação de Assistência ao Hanseniano de Jundiaí .....                     | 4.000,00           |
| 2. Associação Atend. à Síndrome de Down Bem-te-Vi .....                         | 4.000,00           |
| 3. Associação Beneficente Nosso Lar .....                                       | 1.000,00           |
| 4. Associação Cristã em Defesa da Cidadania .....                               | 8.500,00           |
| 5. Associação de Assistência à Família do Tuberculoso de Jundiaí .....          | 5.000,00           |
| 6. Associação de Educação do Homem de Amanhã .....                              | 5.000,00           |
| 7. Associação Diabetes de Jundiaí Doutor Durval Knox da Veiga .....             | 2.000,00           |
| 8. Associação dos Renais Crônicos de Jundiaí .....                              | 5.000,00           |
| 9. Associação e Oficinas de Caridade Santa Rita de Cássia .....                 | 1.000,00           |
| 10. Associação Educação Terapêutica Amarati .....                               | 18.000,00          |
| 11. Associação Metodista de Ação Social - AMAS .....                            | 1.000,00           |
| 12. Associação Pais e Amigos dos Excepcionais .....                             | 10.000,00          |
| 13. Associação Protetora de Menores .....                                       | 9.000,00           |
| 14. Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem - ATEAL .....    | 8.000,00           |
| 15. Cáritas Diocesana de Jundiaí .....                                          | 5.000,00           |
| 16. Casa da Criança Nossa Senhora do Desterro .....                             | 11.500,00          |
| 17. Casa de Recuperação Feminina "Liberto pela Palavra" .....                   | 3.000,00           |
| 18. Casa do Pequeno Trabalhador .....                                           | 8.000,00           |
| 19. Casa Santa Marta .....                                                      | 8.000,00           |
| 20. Casa Transitória Nossa Senhora Aparecida .....                              | 13.000,00          |
| 21. Centro Comunitário da Vila Hortolândia/Creche Ternura e Coragem .....       | 10.000,00          |
| 22. Centro Comunitário São Vicente de Paulo .....                               | 6.500,00           |
| 23. Centro de Convivência Infantil Nosso Lar .....                              | 9.000,00           |
| 24. Centro Educacional João de Deus .....                                       | 8.500,00           |
| 25. Centro Especializado no Tratamento de Dependências de Álcool e Drogas ..... | 4.000,00           |
| 26. Centro Espírita Bezerra de Menezes .....                                    | 1.000,00           |
| 27. Centro Espírita Fraternidade .....                                          | 1.000,00           |



# Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



(Autógrafo PL 8.780 - fls. 2)

|                                                                                     |                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 28. Centro Espírita João Batista .....                                              | 1.000,00          |
| 29. Centro Espírita Operários da Verdade .....                                      | 1.000,00          |
| 30. Cidade Vicentina Frederico Ozanan .....                                         | 14.000,00         |
| 31. Congregação das Missionárias de Cristo/Aprendizado "Dom José Gaspar" .....      | 8.500,00          |
| 32. Creche Helena Galimberti .....                                                  | 8.000,00          |
| 33. Creche Mãe Meimei .....                                                         | 19.000,00         |
| 34. Fraternidade Espírita Evangélica de Jundiaí .....                               | 1.000,00          |
| 35. Fundação Antonio Antonieta C. Gordinho/Creche Almerinda Pereira Chaves .....    | 9.000,00          |
| 36. Fundação Antônio Antonieta Gordinho/Casa de Meninas Talita Kum .....            | 5.000,00          |
| 37. Fundação Antônio Antonieta Gordinho/Cidade das Crianças .....                   | 5.000,00          |
| 38. GIPA - Grupo de Incentivo à Prevenção a AIDS .....                              | 1.000,00          |
| 39. Grupo em Defesa da Criança com Câncer - Grendace .....                          | 10.000,00         |
| 40. Instituto Jundiaíense Luiz Braille de Assistência ao Def. da Visão .....        | 6.000,00          |
| 41. Instituto Social São João Gualberto/Educandário Pier Ângela .....               | 6.500,00          |
| 42. Lar Anália Franco .....                                                         | 10.500,00         |
| 43. Lar Creche Wilson de Oliveira .....                                             | 9.000,00          |
| 44. Lar Galeão Coutinho .....                                                       | 9.000,00          |
| 45. Lar Nossa Senhora das Graças .....                                              | 15.000,00         |
| 46. Movimento de Reintegração do Hanseniano - Morhan .....                          | 1.000,00          |
| 47. Soc. Educadora e Benef./Centro Scalabrino e Instituto São Carlos Borromeu ..... | 5.500,00          |
| 48. Sociedade Civil Pio Lanteri .....                                               | 7.500,00          |
| 49. Sociedade Maria de Magdala .....                                                | 6.500,00          |
| 50. União dos Deficientes de Jundiaí .....                                          | 1.000,00          |
| <b>TOTAL .....</b>                                                                  | <b>330.000,00</b> |

## II - ENTIDADES ESPORTIVAS

VALOR (R\$)

|                                                      |          |
|------------------------------------------------------|----------|
| 1. Associação de Judô Fagundes .....                 | 500,00   |
| 2. Centro Cultural e Recreativo XIII de Agosto ..... | 500,00   |
| 3. Instituto Jundiaí de Esportes .....               | 500,00   |
| 4. Jundiaí Clube .....                               | 2.750,00 |
| 5. Jundiaí Handebol Clube .....                      | 1.750,00 |
| 6. Liga Jundiaíense de Futebol .....                 | 3.000,00 |
| 7. Liga Jundiaíense de Futsal .....                  | 2.850,00 |

**TOTAL .....** 11.850,00

## III - ENTIDADES CULTURAIS

VALOR (R\$)

|                                                                     |          |
|---------------------------------------------------------------------|----------|
| 1. Academia Feminina de Letras e Artes de Jundiaí .....             | 1.500,00 |
| 2. Academia Jundiaíense de Letras .....                             | 1.500,00 |
| 3. Associação Cultural Religarte .....                              | 2.000,00 |
| 4. Associação de Preservação da Memória da Companhia Paulista ..... | 1.000,00 |
| 5. Associação dos Artistas Plásticos de Jundiaí .....               | 1.500,00 |
| 6. Associação Jundiaíense de Música Sertaneja .....                 | 2.000,00 |
| 7. Clube Filatélico Jundiaíense - FIJUN .....                       | 1.500,00 |
| 8. Companhia Canto Vivo .....                                       | 500,00   |
| 9. Gabinete de Leitura "Ruy Barbosa" .....                          | 2.000,00 |
| 10. Grupo de Ação Verde .....                                       | 500,00   |
| 11. Núcleo de Artes Cênicas - NAC .....                             | 4.500,00 |
| 12. Sociedade Jundiaíense de Cultura Artística .....                | 3.000,00 |
| 13. Sociedade Jundiaíense de Orquidófilos .....                     | 1.000,00 |



# Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

|       |                    |
|-------|--------------------|
| Nº.   | 30                 |
| proc. | 38.097             |
|       | <i>[Signature]</i> |

(Autógrafo PL 8.780 - fls. 3)

|                                                     |                  |
|-----------------------------------------------------|------------------|
| 14. Sociedade Musical São João Batista .....        | 7.000,00         |
| 15. União Internacional Protetora dos Animais ..... | 500,00           |
| <b>TOTAL .....</b>                                  | <b>30.000,00</b> |

Art. 2º. Para o recebimento das subvenções constantes desta Lei, as entidades beneficiadas deverão estar cadastradas no órgão próprio da Prefeitura e quites com a prestação de contas de subvenções anteriores recebidas.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das seguintes dotações:

## ITEM I - ENTIDADES ASSISTENCIAIS

15.01-08.244.0009.2.113.3350.00.00 ..... R\$ 330.000,00

## ITEM II - ENTIDADES ESPORTIVAS

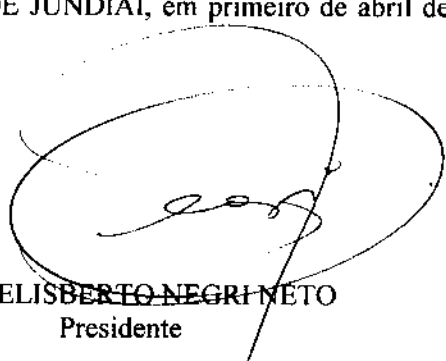
13.01-27.811.0036.2.128.3350.00.00 ..... R\$ 11.850,00

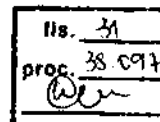
## ITEM III - ENTIDADES CULTURAIS

13.01-13.392.0021.2.119.3350.00.00 ..... R\$ 30.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em primeiro de abril de dois mil e três (1º/04/2003).

  
Engº. FELISBERTO NEGRINI NETO  
Presidente



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

**OF. GP.L. nº 097/03**  
**Processo nº 1.252-8/03**

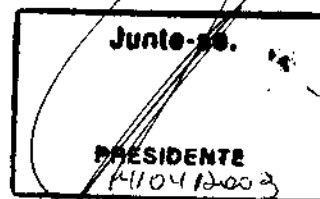
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DE JUNDIAÍ**

038252 10/03 11 2 4 14

**PIR 411 - JUNDIAÍ**

**Jundiaí, 03 de abril de 2.003.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente:**



Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 8.780, bem como cópia da Lei nº 6.015, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**MIGUEL HADDAD**

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

**Vereador FELISBERTO NEGRI NETO**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N E S T A

**LEI Nº 6.015, DE 03 DE ABRIL DE 2.003**

Autoriza subvenções às instituições que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 1º de abril de 2.003, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Prefeitura autorizada a conceder, no exercício de 2003, as seguintes subvenções:

**I - ENTIDADES ASSISTENCIAIS****VALOR (R\$)**

|                                                                                |           |
|--------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 01. Associação de Assistência ao Hanseniano de Jundiaí.....                    | 4.000,00  |
| 02. Associação Atend. à Síndrome de Down Bem-te-Vi.....                        | 4.000,00  |
| 03. Associação Beneficente Nosso Lar.....                                      | 1.000,00  |
| 04. Associação Cristã em Defesa da Cidadania.....                              | 8.500,00  |
| 05. Associação de Assistência à Família do Tuberculoso de Jundiaí.....         | 5.000,00  |
| 06. Associação de Educação do Homem de Amanhã.....                             | 5.000,00  |
| 07. Associação Diabetes de Jundiaí Doutor Durval Knox da Veiga.....            | 2.000,00  |
| 08. Associação dos Renais Crônicos de Jundiaí.....                             | 5.000,00  |
| 09. Associação e Oficinas de Caridade Santa Rita de Cássia.....                | 1.000,00  |
| 10. Associação Educação Terapêutica Amarati.....                               | 18.000,00 |
| 11. Associação Metodista de Ação Social – AMAS.....                            | 1.000,00  |
| 12. Associação Pais e Amigos dos Excepcionais.....                             | 10.000,00 |
| 13. Associação Protetora de Menores.....                                       | 9.000,00  |
| 14. Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem – ATEAL.....    | 8.000,00  |
| 15. Cáritas Diocesana de Jundiaí.....                                          | 5.000,00  |
| 16. Casa da Criança Nossa Senhora do Desterro.....                             | 11.500,00 |
| 17. Casa de Recuperação Feminina “Liberto pela Palavra”.....                   | 3.000,00  |
| 18. Casa do Pequeno Trabalhador.....                                           | 8.000,00  |
| 19. Casa Santa Marta.....                                                      | 8.000,00  |
| 20. Casa Transitória Nossa Senhora Aparecida.....                              | 13.000,00 |
| 21. Centro Comunitário da Vila Hortolândia/Creche Ternura e Coragem.....       | 10.000,00 |
| 22. Centro Comunitário São Vicente de Paulo.....                               | 6.500,00  |
| 23. Centro de Convivência Infantil Nosso Lar.....                              | 9.000,00  |
| 24. Centro Educacional João de Deus.....                                       | 8.500,00  |
| 25. Centro Especializado no Tratamento de Dependências de Álcool e Drogas..... | 4.000,00  |
| 26. Centro Espírita Bezerra de Menezes.....                                    | 1.000,00  |





|                                                                                |                   |
|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 27. Centro Espírita Fraternidade.....                                          | 1.000,00          |
| 28. Centro Espírita João Batista.....                                          | 1.000,00          |
| 29. Centro Espírita Operários da Verdade.....                                  | 1.000,00          |
| 30. Cidade Vicentina Frederico Ozanan.....                                     | 14.000,00         |
| 31. Congregação das Missionárias de Cristo/Aprendizado "Dom José Gaspar".      | 8.500,00          |
| 32. Creche Helena Galimberti.....                                              | 8.000,00          |
| 33. Creche Mãe Meimei.....                                                     | 19.000,00         |
| 34. Fraternidade Espírita Evangélica de Jundiá.....                            | 1.000,00          |
| 35. Fundação Antonio Antonieta C.Gordinho/Creche Almerinda Pereira Chaves.     | 9.000,00          |
| 36. Fundação Antônio Antonieta Gordinho/Casa de Meninas Talita Kum.....        | 5.000,00          |
| 37. Fundação Antônio Antonieta Gordinho/Cidade das Crianças.....               | 5.000,00          |
| 38. GIPA - Grupo de Incentivo à Prevenção a AIDS.....                          | 1.000,00          |
| 39. Grupo em Defesa da Criança com Câncer - Grendacc.....                      | 10.000,00         |
| 40. Instituto Jundiaense Luiz Braille de Assistência ao Def. da Visão.....     | 6.000,00          |
| 41. Instituto Social São João Gualberto/Educandário Pier Angela.....           | 6.500,00          |
| 42. Lar Anália Franco.....                                                     | 10.500,00         |
| 43. Lar Creche Wilson de Oliveira.....                                         | 9.000,00          |
| 44. Lar Galeão Coutinho.....                                                   | 9.000,00          |
| 45. Lar Nossa Senhora das Graças.....                                          | 15.000,00         |
| 46. Movimento de Reintegração do Hanseniano - Morhan.....                      | 1.000,00          |
| 47. Soc. Educadora e Benef./Centro Scalabrino e Instituto São Carlos Borromeu. | 5.500,00          |
| 48. Sociedade Civil Pio Lanteri.....                                           | 7.500,00          |
| 49. Sociedade Maria de Magdala.....                                            | 6.500,00          |
| 50. União dos Deficientes de Jundiá.....                                       | 1.000,00          |
| <b>TOTAL.....</b>                                                              | <b>330.000,00</b> |

**II - ENTIDADES ESPORTIVAS****VALOR (R\$)**

|                                                      |                  |
|------------------------------------------------------|------------------|
| 01. Associação de Judô Fagundes.....                 | 500,00           |
| 02. Centro Cultural e Recreativo XIII de Agosto..... | 500,00           |
| 03. Instituto Jundiá de Esportes.....                | 500,00           |
| 04. Jundiá Clube.....                                | 2.750,00         |
| 05. Jundiá Handebol Clube.....                       | 1.750,00         |
| 06. Liga Jundiaense de Futebol.....                  | 3.000,00         |
| 07. Liga Jundiaense de Futsal.....                   | 2.850,00         |
| <b>TOTAL.....</b>                                    | <b>11.850,00</b> |

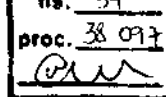
**III - ENTIDADES CULTURAIS****VALOR (R\$)**

|                                                        |          |
|--------------------------------------------------------|----------|
| 01. Academia Feminina de Letras e Artes de Jundiá..... | 1.500,00 |
| 02. Academia Jundiaense de Letras.....                 | 1.500,00 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

(Lei nº 6.015/03)



|                                                                     |                  |
|---------------------------------------------------------------------|------------------|
| 03. Associação Cultural Religarte.....                              | 2.000,00         |
| 04. Associação de Preservação da Memória da Companhia Paulista..... | 1.000,00         |
| 05. Associação dos Artistas Plásticos de Jundiá.....                | 1.500,00         |
| 06. Associação Jundiáense de Música Sertaneja.....                  | 2.000,00         |
| 07. Clube Filatélico Jundiáense – FIJUN.....                        | 1.500,00         |
| 08. Companhia Canto Vivo.....                                       | 500,00           |
| 09. Gabinete de Leitura “Ruy Barbosa”.....                          | 2.000,00         |
| 10. Grupo de Ação Verde.....                                        | 500,00           |
| 11. Núcleo de Artes Cênicas – NAC.....                              | 4.500,00         |
| 12. Sociedade Jundiáense de Cultura Artística.....                  | 3.000,00         |
| 13. Sociedade Jundiáense de Orquidófilos.....                       | 1.000,00         |
| 14. Sociedade Musical São João Batista.....                         | 7.000,00         |
| 15. União Internacional Protetora dos Animais.....                  | 500,00           |
| <b>TOTAL.....</b>                                                   | <b>30.000,00</b> |

**Art. 2º** - Para o recebimento das subvenções constantes desta Lei, as entidades beneficiadas deverão estar cadastradas no órgão próprio da Prefeitura e quites com a prestação de contas de subvenções anteriores recebidas.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das seguintes dotações:

**ITEM I - ENTIDADES ASSISTENCIAIS**

15.01-08.244.0009.2.113.3350.00.00.....R\$ 330.000,00

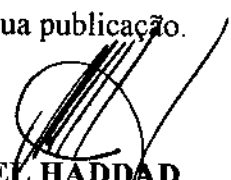
**ITEM II - ENTIDADES ESPORTIVAS**

13.01-27.811.0036.2.128.3350.00.00.....R\$ 11.850,00

**ITEM III - ENTIDADES CULTURAIS**

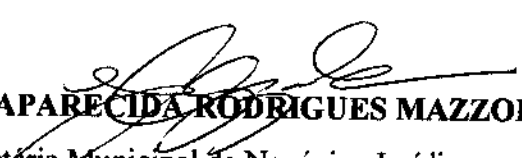
13.01-13.392.0021.2.119.3350.00.00.....R\$ 30.000,00

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**MIGUEL HADDAD**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos três dias do mês de abril de dois mil e três.

  
**MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA**

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



# Câmara Municipal de Jundiá

São Paulo

PUBLICAÇÃO

08/04/2003

Rubrica

fls. 35  
proc. 38.077  
*[Assinatura]*

## LEI Nº 6.015, DE 03 DE ABRIL DE 2.003

Autoriza subvenções às instituições que especifica.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado

de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 1º de abril de 2.003, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a conceder, no exercício de 2003, as seguintes subvenções:

| I - ENTIDADES ASSISTENCIAIS                                                | VALOR (R\$) |
|----------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 01. Associação de Assistência ao Hanseniano de Jundiá.                     | 4.000,00    |
| 02. Associação Atend. à Síndrome de Down Bem-te-Vi.                        | 4.000,00    |
| 03. Associação Beneficente Nosso Lar.                                      | 1.000,00    |
| 04. Associação Cristã em Defesa da Cidadania.                              | 8.500,00    |
| 05. Associação de Assistência à Família do Tuberculoso de Jundiá.          | 5.000,00    |
| 06. Associação de Educação do Homem de Amanhã.                             | 5.000,00    |
| 07. Associação Diabetes de Jundiá Doutor Durval Knox da Veiga.             | 2.000,00    |
| 08. Associação dos Renais Crônicos de Jundiá.                              | 5.000,00    |
| 09. Associação e Oficinas de Caridade Santa Rita de Cássia.                | 1.000,00    |
| 10. Associação Educação Terapêutica Amarati.                               | 18.000,00   |
| 11. Associação Metodista de Ação Social - AMAS.                            | 1.000,00    |
| 12. Associação Pais e Amigos dos Excepcionais.                             | 10.000,00   |
| 13. Associação Protetora de Menores.                                       | 9.000,00    |
| 14. Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem - ATEAL.    | 8.000,00    |
| 15. Cáritas Diocesana de Jundiá.                                           | 5.000,00    |
| 16. Casa da Criança Nossa Senhora do Desterro.                             | 11.500,00   |
| 17. Casa de Recuperação Feminina "Liberto pela Palavra".                   | 3.000,00    |
| 18. Casa do Pequeno Trabalhador.                                           | 8.000,00    |
| 19. Casa Santa Marta.                                                      | 8.000,00    |
| 20. Casa Transitória Nossa Senhora Aparecida.                              | 13.000,00   |
| 21. Centro Comunitário da Vila Hortolândia/Creche Ternura e Coragem.       | 10.000,00   |
| 22. Centro Comunitário São Vicente de Paulo.                               | 6.500,00    |
| 23. Centro de Convivência Infantil Nosso Lar.                              | 9.000,00    |
| 24. Centro Educacional João de Deus.                                       | 8.500,00    |
| 25. Centro Especializado no Tratamento de Dependências de Alcool e Drogas. | 4.000,00    |
| 26. Centro Espírita Bezerra de Menezes.                                    | 1.000,00    |
| 27. Centro Espírita Fraternidade.                                          | 1.000,00    |
| 28. Centro Espírita João Batista.                                          | 1.000,00    |
| 29. Centro Espírita Operários da Verdade.                                  | 1.000,00    |
| 30. Cidade Vicentina Frederico Ozanan.                                     | 14.000,00   |
| 31. Congregação das Missionárias de Cristo/Aprendizado "Dom José Gaspar".  | 8.500,00    |

|                                                                                |                   |
|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 34. Fraternidade Espírita Evangélica de Jundiá.                                | 1.000,00          |
| 35. Fundação Antonio Antonieta C. Gordinho/Creche Almerinda Pereira Chaves.    | 9.000,00          |
| 36. Fundação Antônio Antonieta Gordinho/Casa de Meninas Talita Kum.            | 5.000,00          |
| 37. Fundação Antônio Antonieta Gordinho/Cidade das Crianças.                   | 5.000,00          |
| 38. GIPA - Grupo de Incentivo à Prevenção a AIDS.                              | 1.000,00          |
| 39. Grupo em Defesa da Criança com Câncer - Grendace.                          | 10.000,00         |
| 40. Instituto Jundiáense Luiz Braille de Assistência ao Def. da Visão.         | 6.000,00          |
| 41. Instituto Social São João Gualberto/Educandário Pier Angela.               | 6.500,00          |
| 42. Lar Anália Franco.                                                         | 10.500,00         |
| 43. Lar Creche Wilson de Oliveira.                                             | 9.000,00          |
| 44. Lar Galeão Coutinho.                                                       | 9.000,00          |
| 45. Lar Nossa Senhora das Graças.                                              | 15.000,00         |
| 46. Movimento de Reintegração do Hanseniano-Morhan.                            | 1.000,00          |
| 47. Soc. Educadora e Benef./Centro Scalabrino e Instituto São Carlos Borromeu. | 5.500,00          |
| 48. Sociedade Civil Pio Lanteri.                                               | 7.500,00          |
| 49. Sociedade Maria de Magdala.                                                | 6.500,00          |
| 50. União dos Deficientes de Jundiá.                                           | 1.000,00          |
| <b>TOTAL</b>                                                                   | <b>330.000,00</b> |

| II - ENTIDADES ESPORTIVAS                        | VALOR (R\$)      |
|--------------------------------------------------|------------------|
| 01. Associação de Judô Fagundes.                 | 500,00           |
| 02. Centro Cultural e Recreativo XIII de Agosto. | 500,00           |
| 03. Instituto Jundiá de Esportes.                | 500,00           |
| 04. Jundiá Clube.                                | 2.750,00         |
| 05. Jundiá Handebol Clube.                       | 1.750,00         |
| 06. Liga Jundiáense de Futebol.                  | 3.000,00         |
| 07. Liga Jundiáense de Futsal.                   | 2.850,00         |
| <b>TOTAL</b>                                     | <b>11.850,00</b> |

| III - ENTIDADES CULTURAIS                                       | VALOR (R\$) |
|-----------------------------------------------------------------|-------------|
| 01. Academia Feminina de Letras e Artes de Jundiá.              | 1.500,00    |
| 02. Academia Jundiáense de Letras.                              | 1.500,00    |
| 03. Associação Cultural Religarte.                              | 2.000,00    |
| 04. Associação de Preservação da Memória da Companhia Paulista. | 1.000,00    |
| 05. Associação dos Artistas Plásticos de Jundiá.                | 1.500,00    |
| 06. Associação Jundiáense de Música Sertaneja.                  | 2.000,00    |
| 07. Clube Filatélico Jundiáense - FIJUN.                        | 1.500,00    |
| 08. Companhia Canto Vivo.                                       | 500,00      |
| 09. Gabinete de Leitura "Ruy Barbosa".                          | 2.000,00    |
| 10. Grupo de Ação Verde.                                        | 500,00      |
| 11. Núcleo de Artes Cênicas - NAC.                              | 4.500,00    |
| 12. Sociedade Jundiáense de Cultura Artística.                  | 3.000,00    |
| 13. Sociedade Jundiáense de Orquidófilos.                       | 1.000,00    |
| 14. Sociedade Musical São João Batista.                         | 7.000,00    |
| 15. União Internacional Protetora dos Animais.                  | 500,00      |



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

Nº. 36  
proc. 38.097  
Pm

(LEI Nº 6.015/2003 - fls. 02)

Art. 2º - Para o recebimento das subvenções constantes desta Lei, as entidades beneficiadas deverão estar cadastradas no órgão próprio da Prefeitura e quites com a prestação de contas de subvenções anteriores recebidas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das seguintes dotações:

**ITEM I - ENTIDADES ASSISTENCIAIS**

15.01-08.244.0009.2.113.3350.00.00.....R\$ 330.000,00

**ITEM II - ENTIDADES ESPORTIVAS**

13.01-27.811.0036.2.128.3350.00.00.....R\$ 11.850,00

**ITEM III - ENTIDADES CULTURAIS**

13.01-13.392.0021.2.119.3350.00.00.....R\$ 30.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MIGUEL HADDAD**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de abril de dois mil e três.

**MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA**

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos